

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARRECADAÇÃO**

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE – JUCESE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.460.909/0001-62, sendo a sede em Aracaju capital de Sergipe, com endereço na Rua Propriá, 315, Centro, 49.010-020, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **MARCO ANTONIO PINHO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº [REDACTED], DETRAN/SE, e CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora a senhora **THIARA PRISCILLA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade R.G. sob o nº [REDACTED], SSP/SE e CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada profissionalmente nesta cidade.

CONTRATADO: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de sociedade de economia mista estadual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.009.717/0001-46, sendo a sede em Aracaju, Capital de Sergipe, com endereço na Rua Olímpio de Souza Campos Junior nº 31, bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-840, doravante denominado **BANESE**, neste ato representado por suas Gerentes o Sra. **VANESSA SILVA NUNES MOURA**, brasileira, casada, bancário, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e o Sra. **NEWMA MARIA TORRES FROES**, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residentes e domiciliados nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **BANESE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula oitava que estabelece o pagamento da tarifa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DA TARIFA

2.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação de documento com código de barras, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **BANESE** tarifa nas seguintes bases:

- (a) R\$ 2,00 para arrecadação por meio de recebimentos no guichê de Caixa;
- (b) R\$ 2,00 para arrecadação por meio de recebimentos no correspondente bancário;
- (d) R\$ 1,45 para arrecadação por meio de recebimentos no ATM/Internet Banking.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Em caso de discrepância entre o previsto neste Termo Aditivo e o previsto no Contrato, prevalecerá o disposto no presente Termo Aditivo.

3.2. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e passará a fazer parte integrante do Contrato.



Banese
do seu jeito

+ moderno + sustentável + inovador
Acreditando no desenvolvimento.

[Handwritten signatures]

3.3. Ratificam-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento ou por outros Termos Aditivos.

Assim, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o Subscrevem.

Aracaju/SE, 01 de Agosto de 2019.

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.



Vanessa Silva Nunes Moura
Gerente Geral



Newma Maria Torres Froes
Gerente Negócios

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



Marco Antonio Pinho de Freitas
Presidente



Thiara Priscilla Dos Santos
Diretora

TESTEMUNHAS:



Nome: SUSIE MORAES LIMA
CPF: [REDACTED]



Nome: Gilvanildo Menezes dos Santos
CPF: [REDACTED]



Banese
do seu jeito

+ moderno + sustentável + inovador
Acreditando no desenvolvimento